



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO

De acordo com a Resolução CNE Nº 1, de 27 de setembro de 2013

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Jornalismo aprovada em 20 de fevereiro de 2013 e publicada no DOU em 12 de setembro de 2013

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo em 14 de junho de 2018

Resolução Nº 16, de 14 de junho de 2018

Válido a partir da Resolução do Colegiado do Curso de Jornalismo

Contextualização

Por lei, continua proibido o estágio em jornalismo, se desenvolvido de forma a explorar e aviltar a mão-de-obra conforme a regulamentação da profissão de jornalista. O Decreto 83.284 de 13/03/79 no Artigo 19 estabelece: "Constitui fraude a prestação de serviços profissionais gratuitos, ou com pagamentos simbólicos, sob pretexto de estágio, bolsa de estudo, bolsa de complementação, convênio ou qualquer outra modalidade, em desrespeito à legislação trabalhista e a este regulamento".

A Comissão de Estágio do Curso de Jornalismo da UFMS, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Jornalismo, aprovada em 20 de fevereiro de 2013 e publicada no DOU em 12 de setembro de 2013, em sintonia com as recomendações realizadas em documento conjunto do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ), atual Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ), e a Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, estabelece o Regulamento para Estágio Obrigatório em Jornalismo, conforme as seguintes condições:

Fundamentação

Artigo 1º - A atividade de estágio, caracterizada como disciplina, componente obrigatório da estrutura curricular dos cursos de Jornalismo, atende a Resolução nº 1 de 27 de setembro de 2013, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Jornalismo. **O Artigo 3º do Parágrafo X** estabelece a "regulamentação das atividades de estágio curricular supervisionado, contendo suas diferentes formas e condições de realização". **O Artigo 10º** institui que o estágio curricular supervisionado "não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso"; e no **Parágrafo único**: "A carga horária mínima destinada ao estágio curricular supervisionado deve ser de 200 (duzentas) horas". **O Artigo 12º** especifica o objetivo de "consolidar práticas de desempenho profissional inerente ao perfil do formando, definido em cada instituição por seus colegiados acadêmicos, aos quais

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



competem aprovar o regulamento correspondente, com suas diferentes modalidades de operacionalização”; e funda os seguintes parágrafos norteadores:

- i. *§ 1o O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.*
- ii. *§ 2o As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.*
- iii. *§ 3o A instituição de educação superior deve incluir, no projeto pedagógico do curso de graduação em Jornalismo, a natureza do estágio curricular supervisionado, através de regulamentação própria aprovada por colegiado, indicando os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observada a legislação e as recomendações das entidades profissionais do jornalismo.*
- iv. *§ 4o É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.*
- v. *§ 5o É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o curso.*

Artigo 2º - A conceituação básica de Estágio em Jornalismo está vinculada ao fato de que, não sendo possível reproduzir internamente, nos cursos de graduação em Jornalismo, o ambiente do mundo do trabalho, é necessária a criação de oportunidades ao estudante no mercado de trabalho. Para que isso ocorra, é preciso estabelecer uma relação entre o processo de formação e a percepção prática e direta do espaço profissional real.

Artigo 3º - É fundamental que o estágio seja pautado pelos objetivos de formação profissional e que seja supervisionado por docentes da Instituição de Ensino Superior, jornalistas profissionais, que contemplam as diferentes áreas de exercício jornalístico.

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Caberá aos professores o oferecimento de todo o subsídio teórico, devendo interagir com o jornalista supervisor diante de situações que poderão surgir durante o seu contato com o mercado.

Artigo 4º - A Comissão de Estágio em Jornalismo será formalmente garantida, com a participação de cinco membros: o (a) coordenador (a) do Curso de Jornalismo; três representantes docentes e um representante discente; um membro docente escolhido entre os pares da Comissão como presidente.

Parágrafo Único. À Comissão de Estágio cabe zelar pelo cumprimento do presente regulamento, bem como acompanhar os estagiários e docentes responsáveis pelo estágio, no cumprimento de suas atividades, reunindo-se sempre que se fizer necessário, com a devida comunicação prévia a todos os seus membros.

Artigo 5º - A Comissão de Estágio em Jornalismo reunir-se-á periodicamente para deliberar sobre decisões que não constam no presente documento ou para alterações no mesmo.

Artigo 6º - A implantação deste Regulamento de Estágio Obrigatório em Jornalismo não pode ser entendida como qualquer atitude que desobrigue a escola de oferecer laboratórios que possibilitem a aproximação do universo acadêmico com as experiências concretas do mercado de trabalho.

Normas

I- Gerais

Artigo 7º - O estágio é atividade obrigatória para a formação do jornalista, componente curricular oferecido no 8º Semestre do Curso de Jornalismo, tendo como objetivo consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando, definido em cada instituição, por seus colegiados acadêmicos, aos quais competem aprovar o regulamento correspondente, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, em associações comunitárias, sindicais e na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.

§ 2º - As atividades do Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio Curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade dos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§ 3º - É vedado convalidar como Estágio Curricular a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário

79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.

Artigo 8º - O período de estágio obrigatório, para cada aluno, será de 200 horas, o que corresponde a cerca de 75 dias. É necessário observar o princípio de rotatividade para os alunos. Dessa forma, o estágio em caráter obrigatório curricular não poderá ser renovado para os (as) mesmo (as) acadêmicos (as), em um mesmo veículo.

Parágrafo Único. Caso haja o interesse de ambas as partes na continuidade das atividades, deverá ser firmado um novo termo de compromisso de estágio não obrigatório.

Artigo 9º - O (a) aluno (a) deverá se matricular na disciplina Estágio Obrigatório a partir do 7º semestre, elegendo, sempre que possível, o docente supervisor de estágio da área de atuação em que irá desenvolver as atividades.

Parágrafo Único. Em caso de realização da matrícula e não formalização e validação do estágio (com o devido acompanhamento do docente e entrega dos relatórios de atividades), o acadêmico (a) será considerado (a) reprovado na disciplina.

Artigo 10º - O (a) acadêmico (a) não matriculado (a) na disciplina Estágio Obrigatório que formalizar a realização de sua atividade de estágio não obrigatório a partir do 7º semestre poderá, a partir do início do contrato, solicitar a convalidação da experiência como estágio curricular, mediante a apresentação dos devidos relatórios e anuência da Comissão de Estágio, que designará um professor parecerista.

Parágrafo Único. No caso de validação, o (a) aluno (a) deverá se matricular no semestre subsequente preferencialmente sob a responsabilidade do professor parecerista.

II- Para o Curso de Jornalismo da UFMS

Artigo 11º - As vagas existentes para o estágio obrigatório, conforme convênio firmado entre a empresa interessada e a Universidade, destinar-se-ão, exclusivamente, aos alunos do 8º semestre ou aos alunos que concluíram um mínimo de 80% dos créditos requeridos para sua formação acadêmica.

Artigo 12º - Os estagiários serão, obrigatoriamente, supervisionados pelos docentes ministrantes da disciplina Estágio Obrigatório e pela Comissão de Estágio em Jornalismo, por meio de relatórios de acompanhamento Parcial e Final (Anexos 1 e 2)



III- Para as Empresas

Artigo 13º - A empresa não poderá aderir ao presente Regulamento de Estágio em Jornalismo caso não tenha, em seu quadro funcional, pelo menos UM jornalista profissional contratado, ou seja, com registro profissional definitivo no Ministério do Trabalho.

Artigo 14º - O horário das atividades do estagiário deve ser compatível com suas atividades escolares e a jornada de, no máximo, 25 (vinte e cinco) horas semanais, até 5 (cinco) horas por dia, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a participação em plantões.

Artigo 15º - As partes envolvidas deverão aderir ao Termo de Compromisso, disponibilizado no portal da UFMS (estagio.ufms.br). O (a) acadêmico(a) se encarregará do preenchimento do termo, de porte dos dados necessários, deverá imprimir três vias, coletar as assinaturas do (a) representante legal da concedente e do (a) Diretor(a) da Unidade Setorial (representante legal da UFMS), para então, iniciar o estágio na data acordada.

Artigo 16º - O estudante receberá, a critério da instituição contratante, uma bolsa-estágio com valor a ser estabelecido em contrato.

Artigo 17º – Deduzido do valor da bolsa-estágio, no contrato constará um seguro para amparo caso ocorram acidentes relacionados às atividades do estágio.

Artigo 18º - Cada empresa deverá indicar um supervisor jornalista, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades dos (as) estagiários (as).

Artigo 19º - Devido à sua própria condição, o (a) estudante não poderá ser responsabilizado (a) pela veiculação de qualquer material jornalístico. Por essa mesma razão, a responsabilidade do material recai sobre o (a) jornalista responsável.

IV- Processo de seleção, supervisão e avaliação

Artigo 20º – Os (as) alunos (as) matriculados na disciplina de Estágio Obrigatório terão acompanhamento de um docente responsável do Curso de Jornalismo da UFMS, que se encarregará de supervisionar as atividades, com a solicitação de um relatório parcial, após cumprida 50% da carga horária, e um relatório final ao completar a carga horária exigida.

§ 1º - O docente responsável deverá encaminhar os relatórios para conferência e arquivamento da Comissão de Estágio.

§ 2º - A avaliação será atribuída pelo docente responsável após a conferência da referida Comissão.

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



§ 3º - O professor supervisor considerará para finalidade de avaliação e aprovação apenas atividades de caráter jornalístico, que estejam previstas no Projeto Pedagógico do curso de Jornalismo da UFMS.

Artigo 21º - O convênio entre contratante, Universidade e acadêmico (a) se dará por meio de contrato próprio e/ou Termo de Compromisso, disponibilizado no Portal da UFMS, com interveniência da Direção da Unidade Setorial e aval da Comissão de Estágio, atendendo à Resolução do Conselho de Graduação, nº 64, de 17 de fevereiro de 2017 e às diretrizes deste Regulamento.

Parágrafo Único. Caso ocorra rescisão de contrato, serão contabilizadas apenas as horas desenvolvidas até a finalização do vínculo, desde que comprovadas nos devidos relatórios e referendadas pelo docente supervisor. As horas faltantes deverão ser cumpridas a partir de um novo período de estágio, se possível, no próprio semestre letivo ou no semestre seguinte, desde que efetuada uma nova matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório.

Artigo 22º - O desrespeito a qualquer das disposições presentes neste documento será devidamente avaliado pela Comissão de Estágio em Jornalismo e poderá acarretar no cancelamento do convênio existente, o que torna toda a atividade sob pretexto de “estágio” exercício irregular da profissão, sujeita às penas prevista em lei.

Artigo 23º - Os casos omissos serão avaliados e receberão parecer da Comissão de Estágio do Curso de Jornalismo.

Campo Grande - MS, 14 de junho de 2018

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo 1. RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Anexo 2. RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

ORIENTAÇÕES

Este relatório está vinculado às atividades da disciplina ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, presente na matriz curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com orientação didático-pedagógica e/ou amparo legal nos seguintes documentos:

- RESOLUCAO NO. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Jornalismo);
- RESOLUCAO No 482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, do Conselho de Ensino de Graduação da UFMS (Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo);
- RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, do Conselho de Graduação da UFMS (Normas de estágio da UFMS);
- LEI FEDERAL 11.788/2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes);
- CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS (Federação Nacional dos Jornalistas, 2007);
- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REGULAMENTOS DE ESTÁGIO CURRICULAR (Fórum Nacional de Professores de Jornalismo e Federação Nacional dos Jornalistas, 2015).

Artigo 12, Parágrafo Segundo, das Diretrizes Curriculares Nacionais:

As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Artigo 12, Parágrafo Quarto, das Diretrizes Curriculares Nacionais:

É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.

Artigo VII, itens I e VII, do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros:

O jornalista profissional não pode “aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho”, bem como “permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas”.



I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Nome do (a) acadêmico (a):

1.2 RGA:

1.4 Professor supervisor na UFMS:

1.6 Data de início das atividades:

1.7 Previsão de fim das atividades:

1.8 Semestre letivo:

II – CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO ESTÁGIO

2.1 Local de estágio:

2.2 Característica da instituição:

(privada, pública ou terceiro setor)

2.3 Área finalística da instituição:

(por exemplo, se for uma redação jornalística, a área-fim é “jornalismo”; caso seja a assessoria de comunicação de uma universidade, a área-fim é “educação”)

2.2. Nome e registro profissional do jornalista supervisor no local de estágio:

III – APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 Descrição e análise das atividades desenvolvidas até o momento:

(descrever detalhadamente item por item)

3.2 Equipamentos utilizados:

(equipamentos como computador, gravador, câmera fotográfica, filmadora, softwares utilizados)

3.3 Periodicidade e quantidade do serviço:

(número de textos produzidos, pautas, fotos, entrevistas, clippings em média por semana)

3.4 Relação até o momento entre as atividades práticas realizadas e as discussões teóricas na Universidade:

(explicar se houve tal integração e detalhar a forma como ocorreu)

IV – DIAGNÓSTICO

4.1 Principais dificuldades até o momento:

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário

79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



(listar item por item e detalhar, ao menos três pontos; por exemplo, atrapalhou o horário de aula?, sentiu-se alguma vez em risco ou foi exposto a uma situação sem a devida orientação?)

4.2 Principais aspectos positivos até o momento:

(principais aprendizados; listar item por item e detalhar, ao menos três pontos)

4.3 Respeito à carga horária e a bolsa-estágio (caso a atividade contemple):

(houve respeito ao previsto no termo de compromisso? A data de pagamento da bolsa foi respeitada?)

Local, data

Nome e assinatura do acadêmico

Nome e assinatura do professor supervisor

Nome, registro profissional e assinatura

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário

79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

ORIENTAÇÕES

Este relatório está vinculado às atividades da disciplina ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, presente na matriz curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com orientação didático-pedagógica e/ou amparo legal nos seguintes documentos:

- RESOLUCAO NO. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Jornalismo);
- RESOLUCAO No 482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, do Conselho de Ensino de Graduação da UFMS (Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo);
- RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, do Conselho de Graduação da UFMS (Normas de estágio da UFMS);
- LEI FEDERAL 11.788/2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes);
- CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS (Federação Nacional dos Jornalistas, 2007);
- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REGULAMENTOS DE ESTÁGIO CURRICULAR (Fórum Nacional de Professores de Jornalismo e Federação Nacional dos Jornalistas, 2015).

Artigo 12, Parágrafo Segundo, das Diretrizes Curriculares Nacionais:

As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Artigo 12, Parágrafo Quarto, das Diretrizes Curriculares Nacionais:

É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente.

Artigo VII, itens I e VII, do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros:

O jornalista profissional não pode “aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho”, bem como “permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas”.



I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.2 Nome do (a) acadêmico (a):

1.2 RGA:

1.4 Professor supervisor na UFMS:

1.6 Data de início das atividades:

1.7 Data de fim das atividades:

1.8 Semestre letivo:

II – CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO ESTÁGIO

2.1 Local de estágio:

2.2 Característica da instituição:

(privada, pública ou terceiro setor)

2.3 Área finalística da instituição:

(por exemplo, se for uma redação jornalística, a área-fim é “jornalismo”; caso seja a assessoria de comunicação de uma universidade, a área-fim é “educação”)

2.4 Nome e registro profissional do jornalista supervisor no local de estágio:

2.5 Descrição da estrutura da área do estágio:

(número de profissionais na área do estágio – jornalistas e não-jornalistas –, espaço físico, equipamentos)

2.6 Descrição sobre a integração da área de estágio com as demais áreas da empresa:

III – APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 Descrição e análise das atividades:

(descrever detalhadamente item por item)

3.2 Equipamentos utilizados:

(equipamentos como computador, gravador, câmera fotográfica, filmadora, softwares utilizados)

3.3 Periodicidade e quantidade do serviço:

(número de textos produzidos, pautas, fotos, entrevistas, clippings em média por semana)

3.4 Relação entre o plano de trabalho proposto inicialmente e as atividades efetivamente realizadas:

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário

79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



3.5 Relação entre as atividades práticas realizadas e as discussões teóricas na Universidade:

(explicar se houve tal integração e detalhar a forma como ocorreu)

3.6 Outros itens relevantes observados ou realizados:

IV – DIAGNÓSTICO

4.1 Principais dificuldades:

(listar item por item e detalhar, ao menos três pontos; por exemplo, atrapalhou o horário de aula? sentiu-se alguma vez em risco ou foi exposto a uma situação sem a devida orientação?)

4.2 Principais aspectos positivos:

(principais aprendizados; listar item por item e detalhar, ao menos três pontos)

4.3 Respeito à carga horária e a bolsa-estágio (caso a atividade contemple):

(houve respeito ao previsto no termo de compromisso? A data de pagamento da bolsa foi respeitada?)

4.4 O estágio contribuiu para sua compreensão da profissão e do fazer jornalístico?

(comente o que a experiência acrescentou/contribuiu para sua formação)

V – SUGESTÕES AO LOCAL DE ESTÁGIO

(ao menos uma sugestão por item; explicar e detalhar)

5.1 Sugestões do(a) estagiário(a) para melhoras da estrutura organizacional:

5.2 Sugestões do(a) estagiário(a) para melhoras da estrutura física:

5.3 Sugestões do(a) estagiário(a) para melhoras do ambiente de trabalho:

5.4 Sugestões do(a) estagiário(a) para melhoras nos processos de trabalho:

VI – ANEXO 1

(anexar no mínimo um exemplo de cada atividade listada no item 3.3)

Nome e assinatura do acadêmico

VII – ANEXO 2

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário

79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Parecer do jornalista supervisor durante o período do estágio obrigatório na empresa (o acadêmico atendeu às expectativas? Realizou as atividades solicitadas de forma satisfatória e no prazo? Cumpriu horários? Manteve boas relações no ambiente de trabalho?)

Nome, registro profissional e assinatura do supervisor no local do estágio

VIII – ANEXO 3

Parecer do professor supervisor com relação ao acompanhamento realizado durante o estágio curricular do (a) acadêmico (a). Informar conceito atribuído no Sistema Acadêmico: Aprovado (a) ou Reprovado (a).

Nome e assinatura do professor supervisor

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)

Fone: (0xx67) 3345-7607 e-mail: jorn.faalc@ufms.br - <http://www.ufms.br>